

4. Do número de vagas para atuar como Orientador(a) de Estudos do PNAIC

- 4.1 O número de Orientadores(as) de Estudo é determinado pelo MEC em sistema próprio, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, com base no Censo de 2014.
- 4.2 As vagas foram definidas em função do número de professores(as) alfabetizadores da rede estadual, na proporção de 1 (um/uma) orientador(a) para cada 25 (vinte e cinco) professores(as) alfabetizadores(as).
- 4.3 Serão selecionados(as), neste Edital, 100(cem) vagas para Orientadores(as) de Estudo e 357 (trezentos e cinquenta e sete) vagas para o Cadastro Reserva, na Rede Estadual, distribuídos por Coordenadoria Regional de Educação, conforme tabela apresentada no Anexo I deste Edital.
- 4.4 As vagas serão preenchidas por convocação, conforme a necessidade de implementação das turmas do Pacto de Alfabetização no Estado, para 2015 e 2016, observando a ordem de classificação obtida em cada Coordenadoria Regional de Educação.
- 4.5 A "aprovação/seleção" para o cadastro reserva não garante e/ou assegura que o(a) professor(a) assuma a função. Havendo a necessidade de substituição, será respeitada a ordem de classificação do cadastro reserva.

5. Da remuneração do(a) Orientador(a) de Estudos do PNAIC

- 5.1 Conforme estabelecido no art. 7º, parágrafo único da Portaria MEC nº 867/2012, poderá ser concedido bolsas para os(as) Orientadores(as) de Estudo, nos termos da Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- 5.2 O valor da bolsa para os(as) Orientadores(as) de Estudo será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos(as) beneficiários(as) por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do(a) candidato(a) selecionado(a) no Sistema Geral de Bolsas - SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.
- 5.3 A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o(a) bolsista está vinculado(a), podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.
- 5.4 O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Orientador(a) de Estudo.
- 5.5 Por tratar-se de uma das ações de competência do Ministério da Educação, a SEDUC/Coordenação Estadual do Pacto se isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6. Das inscrições para Orientador(a) de Estudos do PNAIC

- 6.1 Para atuar como Orientador(a) de Estudo é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 2 deste Edital e fazer inscrição no período estipulado.
- 6.2 As inscrições ocorrerão de **11 a 15 de junho 2015**, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, impreterivelmente.
- 6.3 O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues fisicamente em formato *pdf*, salvos em mídia (*cd, dvd, pen drive*) na respectiva CRE, acondicionadas em envelope(s) lacrado(s) e identificado com a cópia da ficha de inscrição colada na parte externa, mediante assinatura de protocolo de recebimento da CRE.
- 6.4 Os documentos físicos, após análise pela Coordenação Estadual do Pacto, serão devolvidos à CRE, ficando à disposição do(a) professor(a), no período de 60 (sessenta) dias após a convocação dos selecionados para retirada.
- 6.4.1 Cópia do diploma do Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida.
- 6.4.2 Ficha de inscrição preenchida adequadamente (Anexo II).
- 6.4.3 Declaração pessoal devidamente preenchida (Anexo III).
- 6.4.4 Cópia da Portaria de Designação/Nomeação de servidor(a) efetivo(a).
- 6.4.5 Procuração particular e documento de identidade do(a) procurador(a) no caso da entrega do envelope lacrado na CRE, para validar a assinatura do(a) procurador(a) no protocolo de recebimento da documentação.
- 6.5 Documentos para fins de Classificação:
- 6.5.1 Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, até dois certificados.
- 6.5.2 Declaração ou Certificado de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
- 6.5.3 Atestado de participação, com no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, emitido pela Coordenadoria Regional de Educação, no curso de formação para educadores, promovido pelas Universidades parceiras e responsáveis pelo Pacto, no âmbito estadual do RS, em 2013.
- 6.5.4 Declaração que comprove atuação nos anos iniciais (professor(a) e/ou coordenador(a) pedagógico(a)), há no mínimo, 3 (três) anos.
- 6.5.5 Até cinco declarações/certificados que comprovem atuação como formador(a), palestrante, relator(a) de experiência, coordenador(a) de grupo de estudos, entre os anos de 2010 a 2015, não necessitando informar carga horária.

7. Do Processo seletivo e classificação do(a) Orientador(a) de Estudos do PNAIC

- 7.1 O processo seletivo se dará através da análise dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) conforme o maior número de pontos e o número de vagas por Coordenadoria Regional de Educação, em ordem decrescente de pontuação obtida para a função.
- 7.3 Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos(as), o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
- 7.3.1 Maior tempo de atuação nas classes de alfabetização (turmas de 1ª série do ensino fundamental de 8 (oito) anos e turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos) da Rede Estadual de Ensino do Rio grande do Sul.
- 7.3.2 Maior tempo de serviço de docência na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.
- 7.3.3 Maior tempo de serviço na Rede estadual de Ensino do Rio Grande do Sul.
- 7.3.4 Possuir maior idade.
- 7.4 Tabela de Pontuação para classificação:

Títulos e demais documentos	Pontos
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação.	05 (cinco) pontos para cada certificado apresentado.
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).	05 (cinco) pontos.
Atestado de participação emitido pela Coordenadoria Regional de Educação, no curso de formação para educadores, promovido pelas Universidades parceiras e responsáveis pelo Pacto, no âmbito estadual do RS, em 2013.	04 (quatro) pontos.
Declaração que comprove atuação nos anos iniciais (professor(a) e/ou coordenador(a) pedagógico(a)), há no mínimo, 3 (três) anos.	02 (dois) pontos para cada ano em que atuou nos anos iniciais.
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2008 a 2012, não necessitando informar carga horária.	01 (um) ponto para cada certificado/declaração.
Máximo de Pontos	30 (trinta) pontos

- 7.5 Após classificação preliminar realizada pela Coordenadoria Regional de Educação, toda a documentação física (envelope do(a) candidato(a)) e digitalizada deverão ser enviadas, imediatamente, ao Gabinete do Departamento Pedagógico da SEDUC, **até dia 16/06/2015**, que fará a finalização do processo seletivo interno.
- 7.6 O Resultado final com o conjunto da nominata selecionada na Rede Estadual, por Coordenadoria Regional de Educação, será publicado **até dia 22/06/2015**, no site da Secretaria de Estado da Educação.
- 7.7 Os(As) candidatos(as) serão chamados(as), por ordem de classificação, após o **dia 22/06/2015**, em cada Coordenadoria Regional de Educação, para assinar o Termo de Compromisso para exercício da função, junto a Secretaria de Estado da Educação ou assinar uma declaração de desistência desta função.
- 7.8 Na hipótese dos(as) candidatos(as) não se manifestarem ao chamamento da CRE, indicado no item anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas esses serão transferidos para o final da lista de classificação.
- 7.9 A composição do cadastro reserva, por Coordenadoria, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas divulgadas no Anexo I deste Edital.

8. Das Disposições Finais:

- 8.1 A inscrição dos(as) profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e das Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, não podendo, os(as) selecionados(as) para a função, manifestar desconhecimento destes conteúdos.
- 8.2 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 8.3 Não haverá recursos, nem complementação de documentos.
- 8.4 Os(As) candidatos(as) não selecionados(as) poderão retirar sua documentação na CRE, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da divulgação do resultado final. Após esse prazo as mesmas serão incineradas.
- 8.5 O presente Edital do processo seletivo terá vigência para o ano de 2015/2016.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação através da Coordenação Estadual do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação pertinente.
- 8.7 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Porto Alegre, 10 de junho de 2015.

Carlos Eduardo Vieira da Cunha,
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se.